



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE

Reunião:	ORDINÁRIA N° 466
Decisão:	CEEE/RN N° 574/2018
Referencia:	PROCESSO(S) FISCAL(IS) - 4443929/2018 (24158628/2018)
Interessado:	RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA I S/A

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) - Pessoa Jurídica de Outra UF, em Atividade no Estado, sem visto - Artigo 58 da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua Reunião Ordinária nº 466, realizada em **09 de outubro de 2018**, analisando o relato do(a) Conselheiro(a) Engº Eletricista **FRANCISCO EDUARDO DO RÊGO COSTA**, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, **pela MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) **PROCESSO(S) FISCAL(IS) nº 4443929/2018 (24158628/2018)**, lavrado(s) contra **RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA I S/A**, considerando que o(a) interessado(a) não regularizou a pendência nem apresentou defesa, portanto é considerado REVEL. **Coordenou** a Reunião o(a) Engº Eletricista **MARCONE PAIVA DA SILVA**. **Votaram os Senhores Conselheiros:** AUGUSTO CÉSAR FIALHO WANDERLEY, FRANCISCO EDUARDO DO RÊGO COSTA, FRANCISCO WENZEL DE SOUSA, ROBERTO NÓBREGA DE MELO e WILLIAM MARIBONDO VINAGRE FILHO.-----

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 09 de outubro de 2018


Engº Eletricista **MARCONE PAIVA DA SILVA**
Coordenador Adjunto da CEEE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE
GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - GAC

Ofício n.º 2975/2018 – GAC/IRS

Natal/RN, 16 de Outubro de 2018.

À Empresa

RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA I S/A
Trecho Sia Trecho 17 Rua 10, 415, Edif. Rialma S/A - Zona Industrial - Guará
71200228 - Brasília/DF

Referência: PROCESSO(S) FISCAL(IS) - 4443929/2018 (24158628/2018)

Prezado(s) Senhor(es),

1. A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua Reunião Ordinária n.º **466**, realizada no dia **09 de outubro de 2018**, **DECIDIU** pela **MANUTENÇÃO** da(s) penalidade(s) aplicada(s) ao(s) Auto(s) de Infração(ões) em referência, conforme Decisão(ões) **CEEE/RN n.º 574/2018**, anexa(s).

2. Fica o interessado(a) notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) multa(s) pelo(s) auto(s) referido(s), e ao mesmo tempo regularizar o fato gerador, caso não o tenha feito ou, querendo, interpor recurso dirigido ao Plenário deste Conselho no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento deste. Se já efetuou o pagamento da multa e eliminou o fato gerador, desconsiderar esta comunicação.

Atenciosamente,

Ana Maria da Silva Hilário
Gerente da Gerência de Apoio aos Órgãos Colegiados– GAC